Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 214/17

CONSIDERANDO que, consta no artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o seguinte dispositivo:

"Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

(...)

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros (...)";

CONSIDERANDO que, situações urbanísticas existentes nas vias e nos espaços públicos e privados, abertos ao público ou de uso coletivo, dificultam a acessibilidade da pessoa com necessidades especiais para deslocamento ao trabalho durante a semana; e,

CONSIDERANDO também, que temos constantes reclamações de pessoas com necessidades especiais que precisam se deslocarem ao trabalho, e, por isso, com dificuldades na mobilidade, devido às difíceis situações com transporte público coletivo.

Por essas razões, é que **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

a) Há possibilidade de o Poder Executivo enviar para apreciação desta Casa de Leis, um Projeto de Lei, objetivando oferecer a alternativa do transporte gratuito e exclusivo para o trabalho às pessoas com necessidades especiais, mediante a apresentação de laudo médico atestando o impedimento em utilizar-se do transporte público oferecido?

b) Em caso positivo, qual o prazo necessário para a elaboração desse projeto e encaminhamento para esta Casa de Leis?

c) Em caso negativo, o que a Administração pode fazer para ajudar esses munícipes que sofrem com tal situação?

Que do deliberado se dê ciência à ADV – Associação dos Deficientes de Votorantim, bem como, aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- **TV Votorantim - Canal 3;**
- **Jornais: "Folha de Votorantim" e "Gazeta de Votorantim";**
- **Rádios: Tropical FM, Ipanema, Cacique AM e FM, Cantate FM e Band FM;**
- **Site "Cidade de Votorantim", do Sr. Irineu Oliveira; e,**
- **Blog "noticiasvotorantim", da Jornalista Luciana Lopez.**

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 6 de junho de 2017.

ALFREDO PISSINATO JUNIOR
Vereador